

b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

d) Na avaliação das candidaturas será dada maior importância à análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento.

6 — Resultado do procedimento concursal — A lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos será afixada na escola e divulgada na página electrónica da escola, esgotados os prazos previstos no ponto 3 do artigo 5.º do Regulamento Concursal.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Maria Romeiro Carvalho*.

201632509

Agrupamento de Escolas de Ourém

Despacho (extracto) n.º 9669/2009

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Ourém, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos 5 anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; Director Executivo ou adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, 3 anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do agrupamento <http://www.agrupamentoescolasourem.com/> e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Ourém, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede, Parque Municipal 2490-909, Ourém, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas até à data e a formação profissional que possui, devidamente comprovada;

b) Projecto de Intervenção na Escola, com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e estabelecimento de uma programação das actividades, que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual na escola sede do Agrupamento de Escolas Ourém.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento de Concurso a Director do Agrupamento de Escolas Ourém, disponível na página electrónica do agrupamento e nos serviços administrativos.

4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas Ourém, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Rui Fernandes Antunes Paisana*.

201626094

Escola Secundária de Palmela

Aviso (extracto) n.º 7666/2009

No uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro, é nomeado em virtude de a Chefe de Serviços de Administração Escolar ter passado à situação de aposentada, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, para desempenhar as respectivas funções em regime de substituição, o assistente administrativo especialista Júlio Carlos Pereira, a partir do dia 1 de Abril.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristóvão*.

201629115

Escola Secundária de Sá da Bandeira

Aviso n.º 7667/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, Faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação.

26 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

201630395

Despacho n.º 9670/2009

Maria Adélia Fontes Cadete Esteves, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Sá da Bandeira, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª Série de 21 de Novembro de 2006, homologa os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2008/2009 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros da Escola:

Nome	Grupo
Ana Margarida da Silva Gomes Hilário	300
Carina Frias de Oliveira Lopes	300
Sofia Andreia Pais de Almeida Pereira	400
Maria Beatriz Coelho Duarte	420
Pedro Alexandre Fernandes de Lima Ramos	500
Marina Isabel Maurício Oliveira Santos	500
Filipa Sofia Cerdeira Barroso Pires	500